

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 1/2025****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS.**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDE), em cumprimento das suas atribuições legais, especialmente à Lei Municipal 5.543/2022, que estabelece medidas de incentivo à inovação, e com o objetivo de fortalecer a política de atração de empresas e novos negócios para o município de Aracaju, além de promover a Ciência, Tecnologia e Inovação, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de soluções inovadoras, visando à disponibilização de tecnologias que atendam às necessidades do município.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Seleção de soluções inovadoras voltadas aos Micro e Nano Empreendedores Individuais (prestadores de serviços e comerciantes), baseados em Aracaju/SE.

**2. DOS OBJETIVOS:**

**2.1. OBJETIVO GERAL:** Chamar interessados para apresentar soluções inovadoras que visam contribuir para a solução dos desafios enfrentados pela Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.<sup>1</sup>

**2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

**2.2.1.** Fomentar tais iniciativas, possibilitando que questões de relevância pública sejam constantemente enfrentadas por soluções tecnológicas.

**2.2.2.** Integrar a Administração Pública com o setor de tecnologia da cidade, fomentando ações em conjunto para a melhoria da qualidade de vida do cidadão Aracajuano.

**3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:**

**3.1.** Poderão apresentar soluções pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Aracaju e que estejam em dia com suas obrigações legais.

**3.2.** Os projetos deverão ser protocolados na SEMDE - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação, situado na Praça Gen. Valadão, 341 - 5º andar Centro, Aracaju - SE, 49010-520.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**4.1.** Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são exigidos conforme descrição abaixo:

**4.1.1.** Proposta de solução inovadora;

**4.1.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ.

**5. DO NÃO ENVOLVIMENTO DE REPASSE FINANCEIRO:**

**5.1.** A disponibilização da solução tecnológica para o município não envolverá qualquer tipo de repasse financeiro.



**5.2.** Os participantes ficam autorizados a divulgar a celebração do acordo de cooperação após a assinatura do respectivo termo.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

**6.1.** Os projetos serão analisados por Comissão de Seleção composta pelo Município de Aracaju sob a coordenação da SEMDE - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico de Aracaju, representada pelo Diretor de Inovação e Tecnologia.

## 7. DA SELEÇÃO DO PROJETO:

**7.1.** Serão utilizados para a avaliação os critérios e metodologia constantes neste edital.

**7.2.** A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos, calculados pela soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro do Comitê.

**7.3.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**7.4.** Os projetos serão classificados por linha em ordem decrescente de pontuação.

**7.5.** Após a análise será publicado o edital com os projetos classificados.

**7.6.** Após publicação será firmado o Acordo de Cooperação entre o proponente e o Município, por meio da secretaria destinatária da tecnologia proposta.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

**8.1.** Para a seleção do projeto, a comissão utilizará os seguintes critérios:

**8.2. A Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida.**

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

Critérios Legais	Pontos	Peso	Pontos Máxi- mos
Consistência e adequação do projeto às atividades do Município	0 a 4	10	40
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 3	10	30
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 3	10	30
-	10	-	100

**9.1.** Após a análise dos projetos, a SEMDE fará publicar no Diário Oficial do Município a classificação final (<http://sqa.aracaju.se.gov.br/>).

## 10. DA POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

**10.1.** A proponente terá 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da classificação dos projetos para, querendo, interpor recurso, devidamente fundamentado. Recebido o recurso, e não havendo reconsideração da decisão por parte da Comissão de Seleção, esta o encaminhará à análise e decisão do Secretário da SEMDE, em 15 (quinze) dias úteis. Decididos os recursos, a SEMDE publicará o resultado final da classificação dos projetos.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

**11.1.** Os proponentes contemplados deverão apresentar, no período máximo 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital de classificação final dos projetos selecionados os seguintes documentos para fins de firmar acordo de cooperação, nos moldes no ANEXO I:

**11.1.1.** Cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal do proponente (ou cópia simples, mediante apresentação do original para autenticação pela SEMDE (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade<sup>2</sup> na qual está discriminado o número do CPF.

**11.1.2.** Cópia do contrato ou estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registrado;

**11.1.3.** Prova de regularidade perante a Receita Federal;

**11.1.4.** Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

**11.1.5.** Prova de regularidade perante a Receita Municipal (mobilária e imobilária);

**11.1.6.** Prova de regularidade junto ao FGTS;

**11.1.7.** Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas;

**11.2.** A não apresentação dos documentos solicitados nos itens acima no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente<sup>3</sup> com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

**12.2.** O presente edital vigorará por prazo indeterminado.

**12.3.** Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pelo Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação de Aracaju - SEMDE.



## ANEXO I

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACAJU E A EMPRESA**

Considerando o interesse público na promoção do desenvolvimento do Município no que tange à promoção de projetos que contribuam para melhoria de vida dos municípios, conforme princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a seleção da solução inovadora abaixo, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2025 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDE;

Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de relações de cooperação entre o MUNICÍPIO DE ARACAJU e a EMPRESA.

O Município de Aracaju, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.780/0008-78, com sede administrativa na RUA FREI LUIS CANELO DE NORONHA, nº 42, Aracaju-SE, representado por sua prefeita Emilia Correia e a Secretaria Municipal de um lado, e na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXX, doravante denominadas ACORDANTES, celebram o presente Acordo de Cooperação, nos termos e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:**

Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação técnica entre os ACORDANTES, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento nº 01/2025 do Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação de Aracaju - SEMDE, com o objetivo de contribuir no enfrentamento dos desafios da Administração Pública nas suas diversas atividades cotidianas, melhorando, assim, a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Parágrafo Único. É intenção das ACORDANTES proverem os meios para a realização conjunta das seguintes atividades, a serem desenvolvidas em áreas de mútuo interesse:

1. Promover o mútuo desenvolvimento nas seguintes áreas, entre outras:
  - 1.1. Capacitação de microempreendedores individuais (MEIs) por meio de workshops e treinamentos remotos, com foco na utilização de ferramentas digitais de gestão;
  - 1.2. Produção e disponibilização de conteúdos educativos digitais sobre organização financeira e obrigações fiscais;
  - 1.3. Realização de palestras virtuais com temas personalizados para atender às necessidades específicas dos MEIs;
  - 1.4. Oferecimento de suporte técnico digital via chat e e-mail para orientação dos empreendedores;
  - 1.5. Incentivo à formalização de empreendedores informais com orientação sobre abertura de CNPJ e regularização fiscal;
  - 1.6. Facilitação do acesso a informações sobre benefícios sociais e linhas de crédito específicas para MEIs;



- 1.7. Promoção do uso de meios de pagamento digitais e integração de soluções de automação para gestão financeira;
- 1.8. Colaboração com a Sala do Empreendedor para aprimorar o atendimento presencial e remoto aos microempreendedores.

**Cláusula Segunda:**

O presente acordo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os ACORDANTES.

**Cláusula Terceira:**

Este acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso não haja manifestação contrária por qualquer uma das partes, no silêncio de ambas.

**Parágrafo Primeiro:**

Excetuando-se a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do presente termo poderão ser alteradas mediante manifestação expressa por escrito das ACORDANTES, podendo, ainda, ser rescindido por vontade de qualquer das<sup>4</sup> partes, manifestada com antecedência mínima de 1 (um) mês.

**Cláusula Quarta:**

As ACORDANTES elegem o Foro da Comarca de Aracaju como competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste acordo de cooperação, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e conforme, as ACORDANTES assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 94B7-9308-B709-7ACD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILERMANDO GARCIA RIBEIRO JUNIOR (CPF 132.XXX.XXX-05) em 09/07/2025 09:35:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/94B7-9308-B709-7ACD>